

## COMUNICADO OFICIAL | Nº 208

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

**Publicação de Deliberação do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.**

**26/05/20**

- **Processo Decidido (Extrato)**

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se que o Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, proferiu hoje a seguinte deliberação:

- Acórdão proferido no âmbito do **Processo Disciplinar n.º 69-19/20**.

Com os melhores cumprimentos,



**Sónia Carneiro**  
**Diretora Executiva Coordenadora**

**Anexo: extrato.**

EXTRATO

**Processo Disciplinar n.º 69-19/20**

**ARGUIDA:** Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD.

**PARTICIPANTES:** Conselho de Arbitragem da Federação Portuguesa de Futebol (CA da FPF) e Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol (APAF).

**OBJETO:** Declarações prestadas a comunicação social e factos constantes na participação disciplinar apresentada, nomeadamente, de "Nota à Comunicação Social" no sítio oficial da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, <https://www.slbenfica.pt/>, em 09.02.2020 intitulada "ARBITRAGEM E VAR AO SERVIÇO DA COMPETITIVIDADE DO FUTEBOL PORTUGUÊS?", a propósito do jogo realizado entre a Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD e a Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, no dia 08.02.2020, no Estádio do Dragão, a contar para a 20.ª jornada da LIGA NOS. As declarações tiveram repercussão em jornais desportivos nacionais, como A BOLA, o RECORD e O JOGO (edições de 10.02.2020) e, como referem as participantes, no sítio do RECORD (participação do CA da FPF) (<https://www.record.pt/futebol/futebol-nacional/liga-nos/benfica/detalhe/arbitros-estrangeiros-para-todos-os-jogos-de-benfica-e-fc-porto-aguias-rasgam-arbitragem-e-deixam-apelo>), e (participação da APAF) nos sítios do Observador (<https://observador.pt/2020/02/09/benfica-critica-arbitragem-do-classico-e-pede-arbitros-estrangeiros/>), da TSF (<https://www.tsf.pt/desporto/o-proprio-governo-nao-se-pode-demitir-do-que-se-passa-no-futebol-11807228.html>) e do Notícias ao Minuto (<https://www.noticiasaminuto.com/desporto/1411931/arbitros-estrangeiros-presidente-da-af-do-porto-responde-ao-benfica>), entre a generalidade dos órgãos de comunicação social.

**NORMAS APLICADAS:** Artigos 17.º, 19.º, n.º 1, 54.º, n.º 1 e 3 e 112.º, n.º s 1, 3 e 4, todos do RDLFPF19; artigos 35.º alíneas h) e j) do n.º 1 e 51.º, n.º 1 do RCLFPF19.

**DECISÃO**

Decide-se julgada procedente, por provada, a Acusação, e, consequentemente a **Arguida Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, é condenada**, pela prática da infração disciplinar p. e p. no artigo 112.º, n.ºs 1 e 4 do RDLFPF19 na **sanção de multa** que se fixa em **€ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos euros)**.

Cidade do Futebol, 26 de maio de 2020

Conselho de Disciplina, Secção Profissional, da FPF